CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO Nº 017/2002

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

MARCOS ADRIANO RAUTA (Sem Partido), na condição de Vereador desta Augusta Casa de Leis, com fundamento no **artigo 168, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES,** vem, respeitosamente, requerer seja solicitado ao Exmº. Prefeito Municipal, **Sr. IDEMAR JAIR ENTRINGER, providências no sentido de exigir das Farmácias e Drogarias localizadas na Sede do Município, a realização de plantão, em sistema de rodízio para atendimento ininterrupto aos cidadãos, nos termos do Decreto Municipal nº 073, de 11 de abril de 2002.**

JUSTIFICATIVA:

Como é de conhecimento público, a maioria dos estabelecimentos ora referidos não cumpre o sistema de escala imposta pelo Executivo Municipal.

Assim, com razão, inúmeros munícipes têm reclamado dessa situação, haja vista que, não raras vezes, quando necessitam adquirir medicamentos fora do expediente comercial, encontram a farmácia ou drogaria, designada para o plantão, de portas fechadas e sem qualquer indicação do local onde pode ser encontrada a pessoa escalada ou responsável pelo atendimento ao público.

De outro lado, é preciso levar em conta que a comercialização dos produtos farmacêuticos está diretamente ligada ao serviço essencial de saúde. Portanto, deve o Poder Público Municipal intervir eficazmente na exploração de tal atividade, com vistas a evitar prejuízos à comunidade local.

Pede e espera deferimento.

Santa Leopoldina/ES, 08 de outubro de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
APROVADO
Em 09 de Outubro de 2002
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – (Sem partido)
Autor do Requerimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 08 de outubro de 2002
PROTOCOLISTA